



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER COSMAM

### I. RELATÓRIO

Vem a esta Relatora, para parecer, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Suplente **Mirgon Kayser**, nº PLL 264/21, SEI 242.00006/2021-40, que **Institui a Campanha Junho Verde no Município de Porto Alegre** com o objetivo de desenvolver o entendimento da população acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

**De acordo com o parecer da procuradoria 0451563**, “entendo que a proposição é inconstitucional. Observo, contudo que ajustes poderão ser feitos na redação de modo a viabilizar a proposta assim como estudos, informações e documentos poderão ser juntados a fim de se atender as normas de direito financeiro e constitucional referidas acima com a complementação da instrução da proposição”.

E, conforme o parecer da CCJ 0472430, se manifesta pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** para a tramitação do projeto e da emenda nº 1.

### III. CONCLUSÃO

Diante o exposto, manifesto pela aprovação do Projeto e da emenda nº 1.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereador(a)**, em 14/12/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0479692** e o código CRC **38EED0C9**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Parecer nº 077/22** – Cosmam – contido no doc. 0479692 – (SEI nº 242.00006/2021-40 – Proc. nº 0652/21 – PLL 264/21), de autoria da vereadora Lourdes Sprenger, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 15 de dezembro de 2022, tendo obtido **05** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

- Vereadora Cláudia Araújo (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador José Freitas – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(Não votou)**

**#GVLS=A**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 15/12/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0480921** e o código CRC **4ECA141A**.